

**TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL | FISCAL**

Acórdão

Processo

51/10.7BELRS

Data do documento

8 de julho de 2021

Relator

Mário Rebelo

**DESCRITORES**

Irs. &gt; Mais valias. &gt; Ganhos sujeitos a tributação.

**SUMÁRIO**

Se o Contribuinte reinveste o valor de realização parcialmente na aquisição de outro imóvel destinado a habitação própria e permanente, não pode, depois, “reinvestir” na ampliação ou melhoramento do imóvel adquirido, ou amortizar parte do empréstimo contraído para aquisição do novo imóvel, e excluir esses valores do ganho sujeito a tributação.

**Fonte:** <http://www.dgsi.pt>